



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 420/2004  
DE 2004**

**PONTÃO RS, 25 DE NOVEMBRO**

Ratifica convênio celebrado entre o Município de Pontão RS e o Estado do Rio Grande do Sul, através da SEHADUR.

O Prefeito Municipal de Pontão RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica ratificado o Convênio SEHADUR/DEPRO N º09/2004, entre o Município de Pontão RS, e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano- SEHABUR, o qual objetiva a transferência de recursos financeiros para a execução de ações habitacionais de produção modalidade construção de unidades, destinadas à famílias com renda de até cinco salários mínimos, no âmbito da política habitacional do Estado.

**Parágrafo único.** Os convênios firmados encontram-se anexos fazendo parte do presente projeto de lei.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução da presente lei, correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 25 dias do mês de novembro de 2004.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
*Prefeito Municipal*



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDA MARIA DOS SANTOS ALDEBRAND  
Secretaria de Administração